



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0274/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça Jose Luis Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pelo Gestor do FMAS o Sr Isaias de Oliveira portador do CPF 036.523.125-89 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, estabelecida na Rua da Grecia, nº ,145 – São João – Feira de Santana – Ba – CEP 44.051.698, inscrita no CNPJ nº 63.110.431/0001-20, neste ato representada pelo Sr Anderson Lopes Santos (presidente), portador da carteira de identidade RG nº 0964554704 SSP/BA e CPF nº 012.181.095-05, neste ato denominados simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a prestação de serviços **no gerenciamento de pessoal para execução de serviços temporários** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças (LOTE 05), Gabinete do Prefeito (LOTE 07), Infraestrutura e Serviços Públicos (LOTE 04), Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (LOTE 06), Saúde (LOTE 01) e Assistência Social (LOTE 02) de Teofilândia/BA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

031

| Unidade Gestora: | Fonte: | Atividade: | Elemento de despesa: | Valor |
|--------------------------------------|----------------|--|----------------------|--------------|
| Sec. De Adm e Finanças | 00 | 2009 | 33.90.39 | 72.566,80 |
| Sec. De Educação e Cultura | 01 e 19 | 2012 | 33.90.39 | 1.262.819,60 |
| Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos | 00 | 2070 | 33.90.39 | 210.633,50 |
| Sec. De Saúde | 02 e 14 | 2053 2054 2056 2099 | 33.90.39 | 2.666.922,14 |
| Sec. Assistência Social | 28, 29 e 00 | 2032 2029 2033 2036 2040 2046 | 33.90.39 | 534.820,40 |
| Gabinete do Prefeito | 00 | 2001 | 33.90.39 | 27.328,00 |
| Sec. De Agricultura e Meio Ambiente | 00 | 2080 | 33.90.39 | 25.626,40 |

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviços prestado ora contratado, a Contratante pagará à Contratada ate o valor global de R\$ **4.800.716,84** (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que devidamente atestada a entrega definitiva do objeto, podendo ser efetuado por Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Terceiro - Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é o estipulado na SD podendo ser fracionado ou parcial.

2 - O prazo de vigência do presente contrato será 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública municipal. Quando



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

032

ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração

Parágrafo Segundo – O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no local determinado na SD

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar o(s) material(is) objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD.
- b) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 007/2021 e no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) **Apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo, em caso de atraso no pagamento será aplicado as multas conforme a lei de licitação;**
- b) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da circulação do veículo como, licenciamentos e seguros, bem como todos os outros encargos sobre a prestação do serviço têm como INSS, ISS, IR e etc;
- e) Apresentar e arcar com despesas de salário, encargos e demais benefícios sociais, de motorista devidamente habilitado, responsabilizando-se pelos atos praticados pelo mesmo e excluindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus, conforme disposição do ANEXO I do edital;
- f) Tratar com cortesia e urbanidade os munícipes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- g) Permitir aos fiscais do Município o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- h) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93
- i) Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste município
- j) Deverá ser instalado na sede do município um escritório administrativo da CONTRATANTE, para tratar de assuntos pertinentes a este contrato, devendo funcionar em horário comercial.
- l) É obrigação da CONTRATADA, que todo funcionário envolvido na execução dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e portar crachá de identificação.
- m) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n). Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



o) É obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas de vale-transporte, vale-alimentação, impostos, encargos sociais e demais tributos do contrato.

p). As equipes de trabalho deverão se apresentar nos postos de serviço de acordo com o cronograma.

q) A CONTRATADA deverá apresentar um preposto para a fiscalização, vistoria periódica, distribuição dos funcionários nos locais de trabalho e acompanhamento na realização das tarefas, quando necessário, bem como a emissão de relatórios semanais dos serviços prestados que serão visados diariamente. Deverá ser pontual, apresentar-se diariamente na secretaria, receber demandas do fiscal, repassar as demandas para a equipe de trabalho, indicando os locais de realização dos serviços, providenciar o transporte das equipes aos seus locais de trabalho, providenciar a substituição dos funcionários imediatamente de acordo com a necessidade.

r) Todos os profissionais, que futuramente irão realizar a prestação dos serviços objeto deste edital deverão apresentar Prova de registro Regional da área de atuação, conforme Lei 6.839/1980 e n° 9.656/1998, que deverá ser apresentado no ato da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviços do(s) material(is) não entregue(s).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

034

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do serviços do(s) material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do serviços do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado se obriga a proceder ao serviços dos bens, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

035

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de TEOFILÂNDIA-BA que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Teofilândia-BA, 02 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
 HIGGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO – CONTRATANTE

Isaias de Oliveira
 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isaias de Oliveira
 Secreto nº 053021

ISAIAS DE OLIVEIRA
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATANTE

Felicia Maria Macedo Araujo
FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CONTRATANTE

Ana Carla Santos de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

Anderson Lopes Santos
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE,
 Sr Anderson Lopes Santos - Presidente – DENTENTORA DA ATA SRP - CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *Monica Maria Silva* CPF: 044.781.075-21

TESTEMUNHAS: *Kellen Oliveira Batista* CPF: 118.916.596-58

53.110.431/0001-20
 INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
 E EDUCAÇÃO
 Rua: Grécia, 145
 SÃO JOÃO-CEP: 44.051-698
 Tel: (75) 3022-0048
 Feira de Santana-BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

036

Anexo - QUANTIDADE HS POR SECRETARIA

LOTE 001

SECRETARIA DE SAÚDE

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 7,65 | 4 | 1.400 | 10.710,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 7,65 | 4 | 2.040 | 15.606,00 |
| CONDUTOR | 9,05 | 4 | 1.920 | 17.376,00 |
| CONDUTOR NÍVEL I | 9,05 | 4 | 3.960 | 35.838,00 |
| CONDUTOR NÍVEL II | 9,05 | 4 | 5.580 | 50.499,00 |
| DIGITADOR(A) | 7,65 | 4 | 2.880 | 22.032,00 |
| MECÂNICO | 13,39 | 4 | 1.360 | 18.210,40 |
| VALOR TOTAL | | | | 170.271,40 |

**MÉDICOS PLANTONISTA
EMERGENCIALISTA 12HS E 24 HS**

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|--|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| PLANTÃO MÉDICO SEG A SEX PLANTÃO 12H | 117,13 | 4 | 1.524 | 178.506,12 |
| PLANTÃO MÉDICO SAB, DOM E FER. PLANTÃO 12H | 126,14 | 4 | 588 | 74.170,32 |
| PLANTÃO MÉDICO SEG A SEX PLANTÃO 24H | 103,62 | 4 | 2.700 | 279.774,00 |
| PLANTÃO MÉDICO SAB, DOM E FER. PLANTÃO 24H | 112,63 | 4 | 1.151 | 129.637,13 |
| VALOR TOTAL | | | | 662.087,57 |

**MÉDICOS PLANTONISTA RESIDENTES
COVID**

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|--|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SEG A SEX PLANTÃO 12H | 54,59 | 4 | 1.350 | 73.696,50 |
| PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SAB, DOM E FER. PLANTÃO 12H | 54,59 | 4 | 540 | 29.478,60 |
| PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SEG A SEX PLANTÃO 24H | 54,59 | 4 | 2.463 | 134.455,17 |
| PLANTÃO MÉDICO RESIDENTE SAB, DOM E FER. PLANTÃO 24H | 54,59 | 4 | 1.070 | 58.411,30 |
| VALOR TOTAL | | | | 296.041,57 |

HOSPITAL COVID



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

037

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 8,50 | 4 | 5.400 | 45.900,00 |
| CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL | 10,06 | 4 | 2.591 | 26.065,46 |
| ENFERMEIRA (O) | 16,29 | 4 | 4.808 | 78.322,32 |
| FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA | 19,13 | 4 | 800 | 15.304,00 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 8,93 | 4 | 1.600 | 14.288,00 |
| ATENDENTE | 7,65 | 4 | 1.360 | 10.404,00 |
| AUX. DE LIMP. E MANUT. | 6,80 | 4 | 3.080 | 20.944,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 211.227,78 |

HOSPITAL 15%

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUX. DE LIMP. E MANUT. | 6,80 | 4 | 3.080 | 20.944,00 |
| FARMACEUTICO(A) 40h SEMANAIS | 19,13 | 4 | 680 | 13.008,40 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 8,50 | 4 | 5.288 | 44.948,00 |
| ENFERMEIRA (O) | 16,29 | 4 | 1.728 | 28.149,12 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 8,93 | 4 | 1.600 | 14.288,00 |
| DIRETOR MÉDICO | 23,65 | 4 | 800 | 18.920,00 |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 108,12 | 4 | 212 | 22.921,44 |
| MÉDICO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS | 405,45 | 4 | 200 | 81.090,00 |
| MÉDICO RADIOLOGISTA | 23,65 | 4 | 960 | 22.704,00 |
| DECLARAÇÃO DE ÓBITOS | 33,79 | 4 | 960 | 32.438,40 |
| MÉDICO DE CIRURGIA OBSTÉTRICAS | 172,99 | 4 | 240 | 41.517,60 |
| MÉDICO AUTORIZADOR | 11,83 | 4 | 680 | 8.044,40 |
| MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA | 86,50 | 4 | 315 | 27.247,50 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 12,75 | 4 | 960 | 12.240,00 |
| CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL | 10,06 | 4 | 3.456 | 34.767,36 |
| | | | | 423.228,22 |

CAPS

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|-------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | 12,75 | 4 | 680 | 8.670,00 |
| ATENDENTE | 7,65 | 4 | 680 | 5.202,00 |
| PSICOLOGO(A) 40h | 12,75 | 4 | 680 | 8.670,00 |

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

038

| | | | | |
|------------------------------|-------|---|-------|------------------|
| FARMACEUTICO(A) 40h SEMANAIS | 19,13 | 4 | 680 | 13.008,40 |
| AUX. DE LIMP. E MANUT. | 7,65 | 4 | 1.520 | 11.628,00 |
| MÉDICO PSQUIATRA | 46,88 | 4 | 680 | 31.878,40 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 7,65 | 4 | 1.440 | 11.016,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 90.072,80 |

NASF

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|---------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| FISIOTERAPEUTA 40h | 16,70 | 4 | 1.640 | 27.388,00 |
| FONOAUDIÓLOGA 40h | 14,03 | 4 | 960 | 13.468,80 |
| NUTRICIONISTA 40h | 12,75 | 4 | 800 | 10.200,00 |
| EDUCADOR FISICO 40h | 10,20 | 4 | 960 | 9.792,00 |
| PSICOLOGO(A) 40h | 14,03 | 4 | 960 | 13.468,80 |
| VALOR TOTAL | | | | 74.317,60 |

PSF

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUX. DENTISTA | 7,85 | 4 | 3.400 | 26.690,00 |
| AUX. DE LIMP. E MANUT. | 7,85 | 4 | 12.240 | 96.084,00 |
| ENFERMEIRA (O) | 14,66 | 4 | 4.320 | 63.331,20 |
| GINECOLOGISTA | 40,55 | 4 | 960 | 38.928,00 |
| MEDICO(A) | 101,36 | 4 | 3.360 | 340.569,60 |
| ODONTOLOGO (A) | 20,39 | 4 | 3.400 | 69.326,00 |
| FARMACEUTICO(A) 40h SEMANAIS | 19,49 | 4 | 960 | 18.710,40 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 7,85 | 4 | 10.960 | 86.036,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 739.675,20 |

LOTE 002

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 8,30 | 4 | 3.440 | 28.552,00 |
| ATENDENTE | 8,30 | 4 | 680 | 5.644,00 |
| CONDUTOR | 9,67 | 4 | 1.440 | 13.924,80 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 8,30 | 4 | 2.560 | 21.248,00 |

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

039

| | |
|-------------|-----------|
| VALOR TOTAL | 69.368,80 |
|-------------|-----------|

BOLSA FAMILIA

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| CONDUTOR | 9,67 | 4 | 960 | 9.283,20 |
| ATENDENTE | 8,40 | 4 | 960 | 8.064,00 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 8,40 | 4 | 680 | 5.712,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 8,40 | 4 | 1.760 | 14.784,00 |
| DIGITADOR(A) | 8,40 | 4 | 3.360 | 28.224,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 66.067,20 |

SCFV/CRAS

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE ENSINO SOCIAL | 8,40 | 4 | 16.000 | 134.400,00 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 8,40 | 4 | 13.040 | 109.536,00 |
| EDUCADOR FISICO 40h | 10,92 | 4 | 960 | 10.483,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 8,40 | 4 | 1.520 | 12.768,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 267.187,20 |

PRIMEIRA INFANCIA

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|---------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE ENSINO SOCIAL | 8,38 | 4 | 6.720 | 56.313,60 |
| VALOR TOTAL | | | | 56.313,60 |

ABRIGO

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|---------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| CUIDADOR(A) | 8,38 | 4 | 4.760 | 39.888,80 |
| VALOR TOTAL | | | | 39.888,80 |

CREAS

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| ATENDENTE ADMINISTRATIVO | 8,41 | 4 | 1.520 | 12.783,20 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 8,41 | 4 | 1.360 | 11.437,60 |



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

040

| | | | | |
|-------------------------|------|---|-------|-----------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 8,41 | 4 | 1.400 | 11.774,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 35.994,80 |

LOTE 003

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|--|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h/semanais | 9,26 | 4 | 5.760 | 53.337,60 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40h/semanais | 9,26 | 4 | 35.680 | 330.396,80 |
| CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h/semanais | 13,11 | 4 | 9.600 | 125.856,00 |
| COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40h/semanais | 13,88 | 4 | 9.600 | 133.248,00 |
| DIGITADOR (A) 40h/semanais | 9,25 | 4 | 3.200 | 29.600,00 |
| NUTRICIONISTA 40h/semanais | 15,43 | 4 | 960 | 14.812,80 |
| PSICÓLOGA 40h/semanais | 16,99 | 4 | 960 | 16.310,40 |
| VIGIA NOTURNO 40h/semanais | 10,80 | 4 | 6.400 | 69.120,00 |
| AUXILIAR DE ENSINO 40h/semanais | 12,34 | 4 | 8.000 | 98.720,00 |
| AUXILIAR DE ENSINO 20h/semanais | 9,26 | 4 | 16.000 | 148.160,00 |
| COORDENADOR DE ENSINO 40h/semanais | 13,87 | 4 | 9.600 | 133.152,00 |
| AUXILIAR DE OBRAS | 14,65 | 4 | 4.200 | 61.530,00 |
| AUXILIAR DE ELETRICISTA | 9,26 | 4 | 1.920 | 17.779,20 |
| MECÂNICO | 16,04 | 4 | 1.920 | 30.796,80 |
| VALOR TOTAL | | | | 1.262.819,60 |

LOTE 004

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 8,83 | 4 | 14.050 | 124.061,50 |
| COVEIRO(A) | 12,62 | 4 | 1.600 | 20.192,00 |
| AUXILIAR DE OBRAS | 13,99 | 4 | 1.520 | 21.264,80 |
| CONDUTOR | 10,00 | 4 | 960 | 9.600,00 |
| CONDUTOR DE MAQUINAS | 10,57 | 4 | 3.360 | 35.515,20 |
| VALOR TOTAL | | | | 210.633,50 |

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Old

LOTE 005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 8,81 | 4 | 1.520 | 13.391,20 |
| VIGIA | 8,81 | 4 | 1.480 | 13.038,80 |
| ATENDENTE | 8,81 | 4 | 880 | 7.752,80 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 8,80 | 4 | 2.760 | 24.288,00 |
| ASSISTENTE DE CONTABILIDADE | 8,81 | 4 | 1.600 | 14.096,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 72.566,80 |

LOTE 006

SECRETARIA DE AGRICULTURA

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|----------------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 7,82 | 4 | 960 | 7.507,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 7,81 | 4 | 2.320 | 18.119,20 |
| VALOR TOTAL | | | | 25.626,40 |

LOTE 007

SECRETARIA DE GABINETE

| DESCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO/ HORA | PRAZO/MÊS | QTD GLOBAL DE HORAS | VALOR TOTAL 4 MESES |
|-------------------------|----------------------|-----------|---------------------|---------------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10,00 | 4 | 960 | 9.600,00 |
| CONDUTOR NÍVEL II | 11,08 | 4 | 1.600 | 17.728,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 27.328,00 |

| SECRETARIA | LOTE | VALOR GLOBAL |
|--|----------|--------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | LOTE 001 | 2.666.922,14 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | LOTE 002 | 534.820,40 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | LOTE 003 | 1.262.819,60 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | LOTE 004 | 210.633,50 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | LOTE 005 | 72.566,80 |



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

042

| | | |
|---------------------------|----------|--------------|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | LOTE 006 | 25.626,40 |
| SECRETARIA DE GABINETE | LOTE 007 | 27.328,00 |
| TOTAL | | 4.800.716,84 |

0

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 - Ano: Nº 2732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Resumo de Contrato da Competência: Setembro/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal,
levada a sério.

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WSGBVW/SX4JCORYF0YMY2A

043

Resumos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

044

RESUMO DE CONTRATO DA COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2021

| | |
|---------------------------------------|---|
| Objeto: | Prestação de serviços no gerenciamento de pessoal para execução de serviços temporários visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças (LOTE 05), Gabinete do Prefeito (LOTE 07), Infraestrutura e Serviços Públicos (LOTE 04), Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (LOTE 06), Saúde (LOTE 01) e Assistência Social (LOTE 02) de Teofilândia/BA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 |
| Nº do Processo Administrativo: | 0223/2021 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 007/2021 |
| Nº do Contrato: | 0274/2021 |
| Espécie: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| Empresas Vencedoras / | INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO - IPSE |
| Valor do Contrato: | R\$ 4.800.716,84 |
| CNPJ das Empresas: | CNPJ nº 63.110.431/0001-20 |
| Vigência do Contrato: | 31/12/2021 |
| Dotação Orçamentária | |
| Órgão: | SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO E CULT. – SEC. MUNI. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS – SEC. MUNI. DE SAÚDE – SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GABINETE DO PREFEITO – SEC. DE DESEN. ECONÔMICO, AGRI. E MEIO AMBIENTE. |
| Atividade: | 2011-2012-2070-2053-2054-2099-2032-2046-2029-2036-2033-2001-2080 |
| Elemento da Despesa: | 33.90.39.00 |
| Fonte de Recurso: | 00 – 01 – 19 – 02 – 14 – 28 – 29 |
| Data da Assinatura: | 01/09/2021 |
| Assina pela Empresa: | ANDERSON LOPES SANTOS - PRESIDENTE – DETENTOR DA ATA SRP - CONTRATADO |
| Assina pela Prefeitura: | HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL |
| Assina pelas Secretarias: | ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA FELÍCIA MARIA MOURA MACEDO – SEC. DE SAÚDE ISAIAS DE OLIVEIRA – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |